



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 4.324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

"Dispõe sobre alteração do artigo 4º do Decreto nº 4311 de 14 de Novembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 3.218 de 05 de setembro de 2013".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 4311 de 14 de Novembro de 2013, que a seguinte redação:

***“Artigo 4º - As infrações ao disposto na Lei 3.218, de 05 de setembro de 2.013, serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração pela Guarda Civil Municipal ou pelo agente de trânsito.”***

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos do Decreto Municipal nº 4.311 de 14 de Novembro de 2013.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 19 de Dezembro de  
2.013.

**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de  
Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**